

REGULAMENTO INTERNO

Educação Pré-Escolar

2025 / 2026



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I

Índice

1. CALENDÁRIO ESCOLAR	2
2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	3
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	5
3.1. Segurança:	5
3.2. Cantina	5
4. DOENÇAS	5
5. FALTAS	6
6. ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	6

1. CALENDÁRIO ESCOLAR

1.º Semestre		
Início	12 de setembro de 2025	
Termo	27 de janeiro de 2026	
Interrupções Letivas – 1º semestre		
	Início	Termo
1.ª	19 de novembro de 2025	21 de novembro de 2025
2.ª	19 de dezembro de 2025	04 de janeiro de 2026
3.ª	28 de janeiro de 2026	03 de fevereiro de 2026

2.º Semestre		
Início	04 de fevereiro de 2026	
Termo	30 de junho de 2026	
Interrupções Letivas – 2º semestre		
	Início	Termo
4.ª	16 de fevereiro de 2026	17 de fevereiro de 2026
5.ª	2 de abril de 2026	12 de abril de 2026

Avaliação na Educação Pré-escolar			
Momentos de avaliação		Datas	Tipo de avaliação a)
1º	novembro	19 a 21	Intermédia
2º	janeiro/fevereiro	28/01 a 03/02	Formativa/descritiva
3º	abril	02	Intermédia
4.º	julho	a definir	Formativa/descritiva

a) Tendo como principal função a melhoria da qualidade das aprendizagens, a avaliação implica, no quadro da relação entre o jardim de infância, a família e a escola, uma construção partilhada que passa pelo diálogo, pela comunicação de processos e de resultados,

tendo em vista a criação de contextos facilitadores de um percurso educativo e formativo de sucesso. (DGE)

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário da Educação Pré-escolar em todas as Unidades Educativas, será o seguinte:

Horário da Educação Pré - Escolar	
INÍCIO	TERMO
TURNO MANHÃ	
9.00h	12.30h
ALMOÇO	
TURNO TARDE	
14h	15.30h
a) 15.30h	AAAF+ALD

a) **Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF)+**
Atividades Lúdico-Desportivas (ALD)

- **O horário de cada turma divide-se em três partes:** Acolhimento/tempo letivo e o horário da AAAF.
- **A Componente de Apoio à Família (CAF)** funciona de manhã (acolhimento das 7.30 às 9h).
- **Horário do tempo letivo:** Manhã: 9-12.30; Tarde:14-15.30.
- **O lanche da manhã e o lanche da tarde** é fornecido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
- **Horário do almoço:** poderá ser alterado de acordo com o funcionamento de cada Unidade Educativa, tendo em conta o número de turmas.
- **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** funciona na hora de almoço e a partir das 15.30 às 19.30. Neste horário poderão haver as Atividades Lúdico-Desportivas (ALD).

- O **Gaia Aprende+** é responsável pelo acolhimento e ALD; a Câmara é responsável pela AAAF - todas as informações/dúvidas os Pais/Encarregados de Educação, dirigem-se à Câmara/IPSS.
- **Atendimento aos Encarregados de Educação (EE)** - O tempo semanal de atendimento dos EE e a forma como se vai processar, é dado a conhecer na primeira reunião; quando a necessidade surja da parte do EE, este deve solicitar atempadamente o atendimento por telefone ou email.

3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

3.1. Segurança:

- Os portões das Unidades Educativas permanecerão encerrados durante o horário de funcionamento. Serão abertos 15 minutos antes do toque da entrada e encerrados 15 minutos após, quer no período da manhã, quer no período da tarde.
- As crianças devem cumprir os seus horários com pontualidade.
- As crianças devem ser entregues ao(à) assistente operacional no portão da escola, pelo seu Encarregado de Educação ou por pessoa designada. As crianças só poderão ser entregues aos pais/encarregados de educação ou seu **substituto, devidamente autorizado e identificado**.
- No caso de haver necessidade de uma criança sair da escola durante o período letivo, o **Encarregado de Educação terá que preencher o termo de responsabilidade**, o qual poderá ser entregue ao assistente operacional ou enviado por email para o educador.

3.2. Cantina

- Os almoços e lanches são da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. As refeições são fornecidas pela empresa “Gertal” e confeccionadas em cada escola. **A contagem do número de refeições é dada até às 9h30m.**
- Os lanches nos períodos da manhã e da tarde são oferecidos pela Câmara, sendo o leite escolar da responsabilidade da escola.
- No caso de intolerância a qualquer alimento, o Encarregado de Educação terá de entregar um atestado médico que justifique a situação.

4. DOENÇAS

- No caso de doenças infectocontagiosas a criança não pode frequentar a escola. Só poderá regressar, mediante a apresentação de uma declaração médica.
- Os **medicamentos** só podem ser ministrados na escola em casos de doenças crónicas ou outras, devidamente comprovadas com atestado médico e respetiva prescrição, assim como o **documento de autorização do encarregado de educação**.

5. FALTAS

Qualquer falta deve ser comunicada à Educadora.

- As faltas até 3 dias podem ser justificadas por email, mas o encarregado de educação deve comunicar à escola a ausência do seu educando no primeiro dia de falta.
- As faltas superiores a 3 dias terão de ser justificadas com Declaração Médica.
- Com 5 faltas injustificadas, o educador tem de sinalizar a criança para o GIS, que encaminha a situação para outras entidades.

6. ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Devem respeitar integralmente as normas estabelecidas pelo agrupamento/escola.
- Não pode permanecer junto ao gradeamento da escola durante o recreio, nem tirar fotografias ou filmar.
- Não pode interromper as atividades letivas, exceto em caso de extrema necessidade.
- Deve participar nas reuniões de Pais quando para elas for convocado.
- Deve respeitar os dias de atendimento ou, na sua impossibilidade, pedir com aviso prévio para ser atendido noutro dia.
- A comunicação das diversas informações entre a escola e a família será feita via telefone ou via email.
- Os pais devem inculcar nos filhos:
 - O cumprimento das normas de higiene e segurança.
 - Serem educados com os colegas e todo o pessoal docente e não docente.

- As regras da higiene pessoal.
- Aguardarem a sua vez.
- Cumprir as regras estabelecidas.
- Não mexer nos objetos dos outros.
- A escola não se responsabiliza pelo extravio ou estrago de qualquer objeto trazido de casa pela criança.
- Não levar para casa objetos da escola.
- Não trazer objetos de casa para a escola

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico, 14 de outubro de 2025

A Coordenadora do Departamento
Maria Rosário Miranda

O Diretor/Presidente
Filinto Lima